

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e nº: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – CPL 02**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços, para a **Aquisição de Fardamento, EPI's e outros materiais**, para atender a demanda da Divisão de Endemias e Entomologia do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Divisão de Zoonoses, assessorias técnicas, ouvidoria e Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Conselho Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV-A - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
5	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
8	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
14	DOS RECURSOS
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
19	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
20	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21	DO CONTRATO
22	DO PAGAMENTO
23	DO REAJUSTE
24	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
26	DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS
27	DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO
28	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30	DO FORO

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
Licitações e n°: [943844]

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022 – CPL 02

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: <b>Menor Preço Por Item</b>	
Data e horário de início de recebimento das propostas: <b>23/06/2022 às 08:00 hrs.</b>	
Data e horário para o término do recebimento das propostas: <b>06/07/2022 às 10:30 hrs.</b>	
Data e horário da abertura da Sessão Pública: <b>06/07/2022 às 10:30 hrs.</b>	
Data e horário da Sala de Disputa: <b>06/07/2022 às 10:45 hrs.</b>	
O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:	
<b>Endereço Eletrônico do portal da licitação:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	042/2022
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
<b>LICITACAO-E N°</b>	<b>943844</b>
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO
<b>FORMA:</b>	ELETRÔNICA
<b>SRP:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> <input type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> <input type="checkbox"/> <b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO</b>
<b>VALOR DE CARATER SIGILOSO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):</b>	<b>TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos</b> <b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01</b>

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL02, e seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 755, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.282 de 11 de maio de 2022 torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal N° 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal N° 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal n° 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

A presente licitação será destinados exclusivamente à participação da microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com exceção dos itens: 103, 104, 111, 112, 113, 114, 115, 134 e 145.

Para os itens destinados à participação exclusiva deverá haver a participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar n° 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Maria Cristina Soares Rocha, Francisco João Ricardo Pereira, Fabrícia da Silva Freire Rodrigues e Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e nº: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – CPL 02**

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

**DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTES EDITAIS**

Órgão promotor da licitação: Coordenadoria de Licitações.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

**1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO**

**1.1.** Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme consta no processo administrativo nº 042/2022 – CPL.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, o Registro de Preços para a **Aquisição de Fardamento, EPI's e outros materiais**, para atender a demanda da Divisão de Endemias e Entomologia do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Divisão de Zoonoses, assessorias técnicas, ouvidoria e Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Conselho Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

**3.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**3.3.** O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br)

**4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**4.1** O **LICITANTE** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa jurídica/física que:**

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e n°: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022 – CPL 02**

- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep).
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No período mencionado no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cada LICITANTE credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os LICITANTES poderão cotar um ou mais ITENS descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e **no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.**

**6.2.** O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III e os demais documentos exigidos no item 12.**

**6.3.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

**6.4.** A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

**6.5.** O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

**6.6.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.7.** A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e n°: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022 – CPL 02**

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.10.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.11.** A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

**6.12. Na Proposta – Planilha de Preços, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS), com a descrição dos valores unitários e global do objeto licitado:**

**a)** A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade LICITANTE, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do LICITANTE.

**b)** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**c)** Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;

**d)** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

**e)** Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;

**f)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

**g)** Discriminação detalhada do objeto, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.

**h)** Indicação de marca dos produtos.

**6.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.14.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.15.** O Pregoeiro verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.15.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.15.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.16.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.17.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e nº: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – CPL 02**

- 7.1.1.** Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.
- 7.1.2.** É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.
- 7.1.3.** É vedada a identificação dos **LICITANTES**, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 7.3.** Será considerada aceitável a proposta que:
- I.** Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.
- II.** Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.
- 7.3.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.
- 7.3.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.
- 7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA** - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 7.4.1.** O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 7.4.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 7.4.4.** Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.
- 7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.
- 7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.6.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.6.2.** O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.
- 7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.6.5.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.
- 7.6.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.6.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.6.8.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.6.9.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.6.10.** Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 7.6.11.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e nº: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – CPL 02**

**7.6.12.** Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

**7.7. DA DESCONEXÃO** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7.2.** Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

**7.8.** Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

**7.9.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

**7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações**, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.10.1.** Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

**7.10.2.** E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

**7.10.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**7.10.4.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.10.6.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10.7.** Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

**7.11. DA NEGOCIAÇÃO** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.11.1.** A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.11.2.** Ao licitante é assegurado o prazo de **2 (dois) minutos** para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e nº: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – CPL 02**

**7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA** - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

**7.12.1.** O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.12.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

**7.13.** Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**7.14.** Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

**7.14.1.** Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

**7.14.2.** Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

**7.15.** Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**7.17.** Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

**7.18.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

**7.19.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**7.20.1.** Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015,

**7.20.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e nº: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – CPL 02**

**8.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto deverá ser executado no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

**12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

**12.2.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**12.3.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

**12.4.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**12.4.1. Relativamente à situação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

**12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:**

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e nº: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – CPL 02**

- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
  - b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (**30 de abril do ano seguinte**) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 1.594/15 (**até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte**).

**12.4.4. Qualificação Técnica**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou fornece o objeto da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Poderá ser exigida diligência da proposta melhor classificada, para que apresente cópia autenticada do contrato cujo objeto seja compatível com este certame ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
- b) Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:**

**12.4.5.1.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

**12.4.6.** O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

**12.4.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.4.8.** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**12.4.9.** Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.4.10.** O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e n°: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022 – CPL 02**

**12.4.11.** Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.5.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

**12.5.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

**12.5.2.** Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no local acima indicado, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar e solicitar esclarecimentos do edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 10, inciso V, do Decreto Municipal n° 769/2005.

**13.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113 da Lei 8.666/1993.

**13.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.5** O(a) Pregoeiro(a) se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro (a).

**13.6** A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

**13.7** As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), no horário de 10:00 h às 14:00 h e das 15:00 às 19:00 h, horário de Brasília ou entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, n° 411, 2° Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 h às 17:00 h e (horário local), respeitando o disposto no item 13.1. e o horário de abertura da sessão. No caso de ausência ou intempetividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório, são claros e precisos.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

**14.2.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**14.3.** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**14.4.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

**14.4.1.** Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

**14.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e n°: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022 – CPL 02**

- 14.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.9.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.
- 14.10.** A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**
- 14.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1.** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), conforme disciplina o Decreto Municipal n° 1.127/2014, art. 1°.
- 15.2.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1° dia útil da data fixada para o início dos serviços, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do serviço em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1° do art. 86, da Lei Federal n° 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 15.3.** Conforme previsto no § 1° do art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (Art. 7° da Lei 10.520/2002);
- 15.4.** As sanções previstas nas letras “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993;
- 15.5.** Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 15.2, conforme previsto no § 1° do art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2° desta Lei Federal n° 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- 15.7.** Tendo ocorrido à hipótese do item supra, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 15.8.** A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

**16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 16.1.** Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e n°: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022 – CPL 02**

**16.2.** O órgão gerenciador convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**16.4.** O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

**16.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o órgão gerenciador registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n°. 8.666/93, no Decreto Municipal n°. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**17.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

**18.4.** Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

**18.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

**19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**19.1.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

**19.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**19.1.3.** Por iniciativa da Contratante, quando:

**19.1.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e n°: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – CPL 02**

- 19.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 19.1.7.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.8.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.9.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 19.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:
  - 20.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;
  - 20.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.
  - 20.1.3.** Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

**21. DO CONTRATO**

- 21.1.** O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.
- 21.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- 21.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.
- 21.4.** O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;
- 21.5.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 21.6.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.
- 21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 21.8.** O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratada pela Administração.

**22. DO PAGAMENTO**

- 22.1.** O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência, anexo I.

**23. DO REAJUSTE**

- 23.1.** O reajuste será feito, conforme indicação do Termo de Referência.

**24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 24.1.** Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

**25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e nº: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – CPL 02**

- 25.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão gerenciador e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 25.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão gerenciador não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 25.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão gerenciador optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 25.4.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gerenciador.
- 25.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 25.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 25.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

**26. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

- 26.1.** Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- 26.2.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 26.3.** O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 26.4.** O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 26.5.** O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 26.6.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 26.7.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 26.8.** Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- 26.9.** Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 26.10.** O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e n°: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – CPL 02**

**26.11.** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**26.12.** O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**26.13.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**26.14.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

**26.15.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**28.2.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**28.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**28.4.** As normas que disciplinam este

**28.5.** pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**28.6.** Em circunstâncias excepcionais, o contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

**28.7.** A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

**29.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

**29.1.2.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Licitações e n°: [943844]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022 – CPL 02**

**29.1.3.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**29.1.4.** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.1.5.** A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

**29.2.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**29.3.** É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

**30. DO FORO**

**30.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 20 de junho de 2022.

**MARIVALDO FRANCISCO LIMA REIS DE SOUZA**  
Pregoeiro da CPL02/PMRB  
Decreto Municipal n° 755, de 10 de maio de 2022.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. LICITAÇÃO/MODALIDADE**

1.1 Pregão Eletrônico por meio de Registro de Preços.

**2. REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por item.

**3. OBJETO**

3.1 – Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de Fardamento, EPI's e outros materiais**, para atender a demanda da Divisão de Endemias e Entomologia do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Divisão de Zoonoses, assessorias técnicas, ouvidoria e Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Conselho Municipal de Saúde.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. As aquisições aqui apresentadas, é imprescindível para a manutenção de atendimentos de forma satisfatória às constantes demandas recebidas nesta Diretoria, pelos diversos departamentos e divisões, bem como manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais no desenvolvimento das atividades de campo.

4.2. Neste contexto, considerando os vários pedidos advindos das áreas, para aquisições de fardamentos, EPI's e outros materiais, agrupamos os pedidos em um só termo de referência, como forma de otimizar o processo licitatório.

4.3. Vale ressaltar que o último fardamento adquirido por esta SEMSA foi no ano de 2019, os quais encontram-se sem condições de uso pelos servidores que atendem aos departamentos, divisões e unidades, pelo tempo de uso.

4.4. Desta forma a presente aquisição, justifica-se além da substituição dos fardamentos existentes, pela identificação e padronização de roupas, EPI's e Materiais para os Servidores lotados nos Departamentos de Divisão de Endemias, Divisão de Entomologia do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Divisão de Zoonoses e Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como atendimento ao Conselho Municipal de Saúde.

4.5. Os quantitativos aqui apresentados foram realizados tomando como base as necessidades das áreas, tendo como parâmetro a quantidade de servidores de todas as áreas de atendimento e campo, bem como o consumo nos últimos dois anos e a média anual de uso, principalmente no aspecto fardamento.

4.6. Quanto ao quantitativo referente ao Conselho Municipal de Saúde, foi estipulado pelo número de conselheiros, que atualmente são 32(trinta e duas) pessoas.

4.7. A quantidade de camisetas ITENS 107 a 111, foi baseada nas programações anuais das áreas, sendo considerado as demandas para o ano de 2022.

**5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1.	<b>Colete de Tactel</b> cor conforme demanda da contratante, revestido em telas com abertura frontal por zíper destacável, 04 (quatro) bolsos frontal e um bolso grande na parte de trás, 02 fitas refletiva frente e costa na parte superior e inferior conforme arte apresentada no pedido, com serigrafia costa (conforme arte do pedido com a identificação da FISCALIZAÇÃO) e bordado na frente na parte superior direita (Bolso) o logo da Prefeitura Municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda (Bolso) a logo da SEMSA e do Departamento de Vigilância Sanitária e fita laminada refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bolsos frontais. Na parte superior do bolso direito (lapela) opcional a identificação Auditor Fiscal Sanitário, bordado. <b>Tamanho“P”</b> .	Unidade	30
2.	<b>Colete de Tactel</b> cor conforme demanda da contratante, revestido em telas com abertura frontal por zíper destacável, 04 (quatro) bolsos frontal e um bolso grande na parte de trás, 02 fitas refletiva frente e costa na parte superior e inferior conforme arte apresentada no pedido, com serigrafia <b>costa</b> (conforme arte do pedido com a identificação da FISCALIZAÇÃO) e bordado na frente na parte superior direita (Bolso) o logo da Prefeitura Municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda (Bolso) a logo da SEMSA e do Departamento de Vigilância Sanitária e fita laminada refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bolsos frontais. Na parte superior do bolso direito (lapela) opcional a identificação Auditor Fiscal Sanitário, bordado. <b>Tamanho“M”</b>	Unidade	50
3.	<b>Colete de Tactel</b> cor conforme demanda da contratante, revestido em telas com abertura frontal por zíper destacável, 04 (quatro) bolsos frontal e um bolso grande na parte de trás, 02 fitas refletiva frente e costa na parte superior e inferior conforme arte apresentada no pedido, com serigrafia <b>costa</b> (conforme arte do pedido com a identificação da FISCALIZAÇÃO) e bordado na frente na parte superior direita (Bolso) o logo da Prefeitura Municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda (Bolso) a logo da SEMSA e do Departamento de Vigilância Sanitária e fita laminada refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bolsos frontais. Na parte superior do bolso direito (lapela) opcional a identificação Auditor Fiscal Sanitário, bordado. <b>Tamanho“G”</b>	Unidade	50

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.	<p><b>Colete de Tactel</b> cor conforme demanda da contratante, revestido em telas com abertura frontal por zíper destacável, 04 (quatro) bolsos frontal e um bolso grande na parte de trás, 02 fitas refletiva frente e costa na parte superior e inferior conforme arte apresentada no pedido, com serigrafia <b>costa</b> (conforme arte do pedido com a identificação da FISCALIZAÇÃO) e bordado na frente na parte superior direita (Bolso) o logo da Prefeitura Municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda (Bolso) a logo da SEMSA e do Departamento de Vigilância Sanitária e fita laminada refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bolsos frontais. Na parte superior do bolso direito (lapela) opcional a identificação Auditor Fiscal Sanitário, bordado. <b>Tamanho“GG”</b></p>	Unidade	50
5.	<p><b>Colete de Tactel</b> cor conforme demanda da contratante, revestido em telas com abertura frontal por zíper destacável, 04 (quatro) bolsos frontal e um bolso grande na parte de trás, 02 fitas refletiva frente e costa na parte superior e inferior conforme arte apresentada no pedido, com serigrafia <b>costa</b> (conforme arte do pedido) e bordado na frente na parte superior direita (Bolso) o logo da Prefeitura Municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda (Bolso) a logo da SEMSA e do Departamento, fita laminada refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bolsos frontais. Na parte superior do bolso direito (lapela) opcional a identificação do cargo do servidor, por exemplo Médico Veterinário. <b>Tamanho“GG”</b></p>	Unidade	40
6.	<p><b>Colete de Tactel</b> cor conforme demanda da contratante, revestido em telas com abertura frontal por zíper destacável, 04 (quatro) bolsos frontal e um bolso grande na parte de trás, 02 fitas refletiva frente e costa na parte superior e inferior conforme arte apresentada no pedido, com serigrafia <b>costa</b> (conforme arte do pedido) e bordado na frente na parte superior direita (Bolso) o logo da Prefeitura Municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda (Bolso) a logo da SEMSA e do Departamento, fita laminada refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bolsos frontais. Na parte superior do bolso direito (lapela) opcional a identificação do cargo do servidor. <b>Tamanho“M”</b></p>	Unidade	30

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

7.	<b>Colete de Tactel</b> cor conforme demanda da contratante, revestido em telas com abertura frontal por zíper destacável, 04 (quatro) bolsos frontal e um bolso grande na parte de trás, 02 fitas refletiva frente e costa na parte superior e inferior conforme arte apresentada no pedido, com serigrafia <b>costa</b> (conforme arte do pedido) e bordado na frente na parte superior direita (Bolso) o logo da Prefeitura Municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda (Bolso) a logo da SEMSA e do Departamento, fita laminada refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bolsos frontais. Na parte superior do bolso direito (lapela) opcional a identificação do cargo do servidor. <b>Tamanho“G”</b> .	Unidade	20
8.	<b>Colete de Tactel</b> cor conforme demanda da contratante, revestido em telas com abertura frontal por zíper destacável, 04 (quatro) bolsos frontal e um bolso grande na parte de trás, 02 fitas refletiva frente e costa na parte superior e inferior conforme arte apresentada no pedido, com serigrafia <b>costa</b> (conforme arte do pedido) e bordado na frente na parte superior direita (Bolso) o logo da Prefeitura Municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda (Bolso) a logo da SEMSA e do Departamento, fita laminada refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bolsos frontais. Na parte superior do bolso direito (lapela) opcional a identificação do cargo do servidor. <b>Tamanho“M”</b>	Unidade	20
9.	<b>Colete de Tactel</b> cor conforme demanda da contratante, revestido em telas com abertura frontal por zíper destacável, 04 (quatro) bolsos frontal e um bolso grande na parte de trás, 02 fitas refletiva frente e costa na parte superior e inferior conforme arte apresentada no pedido, com serigrafia <b>costa</b> (conforme arte do pedido) e bordado na frente na parte superior direita (Bolso) o logo da Prefeitura Municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda (Bolso) a logo da SEMSA e do Departamento, fita laminada refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bolsos frontais. Na parte superior do bolso direito (lapela) opcional a identificação do cargo do servidor. <b>Tamanho“G”</b>	Unidade	20
10.	<b>Camisetas com gola arredondada e mangas curtas.</b> Em tecido de Dry Fit 100% poliéster. Medidas P: Comprimento 66 cm; largura 46 cm. Na cor Branca Arte, diagramação e confecção das camisetas e modelo deverá ser padronizado com artes e logos indicadas pela secretaria municipal de saúde, frente e verso.	Unidade	50
11.	<b>Camisetas com gola arredondada e mangas curtas.</b> Em tecido de Dry Fit 100% poliéster. Medidas M: Comprimento 69 cm; largura 49 cm. Na cor branca Arte, diagramação e confecção das camisetas e modelo deverá ser padronizado com	Unidade	70

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	artes e logos indicadas pela secretaria municipal de saúde, frente e verso.		
12.	<b>Camisetas com gola arredondada e mangas curtas.</b> Em tecido de Dry Fit 100% poliéster. Medidas G: Comprimento 72 cm; largura 52 cm; na cor branca. Arte, diagramação e confecção das camisetas e modelo deverá ser padronizado com artes e logos indicadas pela secretaria municipal de saúde, frente e verso.	Unidade	70
13.	<b>Camisetas com gola arredondada e mangas curtas.</b> Em tecido de DryFit 100% poliéster. Medidas GG: Comprimento 75 cm; largura 56 cm. Na cor branca. Arte, diagramação e confecção das camisetas e modelo deverá ser padronizado com artes e logos indicadas pela secretaria municipal de saúde, frente e verso.	Unidade	50
14.	<b>Camisetas com gola arredondada e mangas curtas.</b> Em tecido de DryFit 100% poliéster. Medidas GG: Comprimento 75 cm; largura 56 cm. Na cor branca. Arte, diagramação e confecção das camisetas e modelo deverá ser padronizado com artes e logos indicadas pela secretaria municipal de saúde, frente e verso.	Unidade	30

**FARDAMENTO - DIVISÃO DE ENDEMIAS**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
15.	<b>Boné modelo de Pesca,</b> Cor AZUL, com protetor de nuca removível, fixado em velcro, medindo 30 cm, com fechamento de abotoadura de pressão nas pontas. Tamanho Único.	Unidade	400
16.	<b>Camiseta manga Longa,</b> confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão. Na cor azul royal, pintadas e com caracteres na frente e costas. Tamanho P.	Unidade	264
17.	<b>Camiseta manga Longa,</b> confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão. Na cor azul royal, pintadas e com caracteres na frente e costas. Tamanho M.	Unidade	304
18.	<b>Camiseta manga Longa,</b> confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão. Na cor azul royal, pintadas e com caracteres na frente e costas. Tamanho G.	Unidade	184
19.	<b>Camiseta manga Longa,</b> confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão. Na cor azul royal, pintadas e com caracteres na frente e costas. Tamanho GG.	Unidade	48
20.	<b>Calça em tecido brim pesado,</b> na cor Azul. Tamanho 36	Unidade	48
21.	<b>Calça em tecido brim pesado,</b> na cor Azul. Tamanho 38	Unidade	200
22.	<b>Calça em tecido brim pesado,</b> na cor Azul. Tamanho 40	Unidade	168
23.	<b>Calça em tecido brim pesado,</b> na cor Azul. Tamanho 42	Unidade	200
24.	<b>Calça em tecido brim pesado,</b> na cor Azul. Tamanho 44	Unidade	104
25.	<b>Calça em tecido brim pesado,</b> na cor Azul. Tamanho 46	Unidade	40
26.	<b>Calça em tecido brim pesado,</b> na cor Azul. Tamanho 48	Unidade	24

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

27.	<b>Calça em tecido brim pesado</b> , na cor Azul. Tamanho 50	Unidade	16
28.	<b>Botina de Elástico</b> , dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 35	Unidade	24
29.	<b>Botina de Elástico</b> , dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 36	Unidade	40
30.	<b>Botina de Elástico</b> , dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 37	Unidade	52
31.	<b>Botina de Elástico</b> , dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 38	Unidade	94
32.	<b>Botina de Elástico</b> , dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 39	Unidade	32
33.	<b>Botina de Elástico</b> , dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 40	Unidade	64
34.	<b>Botina de Elástico</b> , dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 41	Unidade	44
35.	<b>Botina de Elástico</b> , dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 42	Unidade	34
36.	<b>Botina de Elástico</b> , dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 43	Unidade	12
37.	<b>Botina de Elástico</b> , dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 44	Unidade	4
38.	<b>Colete modelo "tático" Produzidos em brim</b> , sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul Marinho; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster; As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim; Parte Frontal do Colete: 02(dois) bolsos tipo "cargo" no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, as logomarcas terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, a palavra "AGENTE DE ENDEMIAS", e abaixo desta, fechando o semicírculo, a palavra " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" formando ambas uma "meia lua". As artes finais da logomarca serão fornecidas pela CONTRATANTE. Tamanho P.	Unidade	34
39.	<b>Colete modelo "tático" Produzidos em brim</b> , sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul Marinho; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster; As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do	Unidade	25

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	<p>tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim; Parte Frontal do Colete: 02(dois) bolsos tipo "cargo" no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, as logomarcas terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, a palavra "AGENTE DE ENDEMIAS", e abaixo desta, fechando o semicírculo, a palavra " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" formando ambas uma "meia lua". As artes finais da logomarca serão fornecidas pela CONTRATANTE. Tamanho M.</p>		
40.	<p><b>Colete modelo "tático" Produzidos em brim</b>, sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul Marinho; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster; As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim; Parte Frontal do Colete: 02(dois) bolsos tipo "cargo" no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, as logomarcas terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, a palavra "AGENTE DE ENDEMIAS", e abaixo desta, fechando o semicírculo, a palavra " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" formando ambas uma "meia lua". As artes finais da logomarca serão fornecidas pela CONTRATANTE. Tamanho G.</p>	Unidade	15
41.	<p><b>Colete modelo "tático" Produzidos em brim</b>, sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul Marinho; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster; As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim; Parte Frontal do Colete: 02(dois) bolsos tipo "cargo" no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do</p>	Unidade	6

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	colete, as logomarcas terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, a palavra "AGENTE DE ENDEMIAS", e abaixo desta, fechando o semicírculo, a palavra " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" formando ambas uma "meia lua". As artes finais da logomarca serão fornecidas pela CONTRATANTE. Tamanho GG.		
42.	<b>Camisa em tecido Brim leve, 100% algodão, cor Azul, manga longa, frente aberta com fechamento através de botões. Tamanho P</b>	Unidade	57
43.	<b>Camisa em tecido Brim leve, 100% algodão, cor Azul, manga longa, frente aberta com fechamento através de botões. Tamanho M</b>	Unidade	100
44.	<b>Camisa em tecido Brim leve, 100% algodão, cor Azul, manga longa, frente aberta com fechamento através de botões. Tamanho G</b>	Unidade	83
45.	<b>Camisa em tecido Brim leve, 100% algodão, cor Azul, manga longa, frente aberta com fechamento através de botões. Tamanho GG</b>	Unidade	10

**FARDAMENTO DE CONTROLE DE ZOOSE**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
46.	<b>Confecção de Colete em tactel composição 100% PA na cor verde musgo, com detalhe na gola e na lateral das costas forro em tecido colmeia na cor preta e acabamento em viés na cor preta e costas lisas com bordado em semi-círculo AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSE ou MÉDICO VETERINÁRIO e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 5cm de largura abaixo do bordado. Frente com dois bolsos com prega no meio e lapela medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento com fechamento em velcro, lapela com aproximadamente 16cm de largura e 5cm de comprimento, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, dois bolsos embutidos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento acima do bolso com lapela, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, as medidas dos bolsos podem variar de acordo com o tamanho do colete. Bordado na frente na parte superior direita o logo da Prefeitura municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda o logo da SEMSA e do Departamento de Controle de Zoonoses e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bordados. Fechamento</b>	Unidade	10

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	frontal em zíper. Tamanho: P		
47.	<b>Confecção de Colete em tactel composição 100% PA na cor verde musgo</b> , com detalhe na gola e na lateral das costas forro em tecido colmeia na cor preta e acabamento em viés na cor preta e costas lisas com bordado em semi-círculo AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSE ou MÉDICO VETERINÁRIO e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 5cm de largura abaixo do bordado. Frente com dois bolsos com prega no meio e lapela medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento com fechamento em velcro, lapela com aproximadamente 16cm de largura e 5cm de comprimento, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, dois bolsos embutidos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento acima do bolso com lapela, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, as medidas dos bolsos podem variar de acordo com o tamanho do colete. Bordado na frente na parte superior direita o logo da Prefeitura municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda o logo da SEMSA e do Departamento de Controle de Zoonoses e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bordados. Fechamento frontal em zíper. Tamanho: M	Unidade	25
48.	<b>Confecção de Colete em tactel composição 100% PA na cor verde musgo</b> , com detalhe na gola e na lateral das costas forro em tecido colmeia na cor preta e acabamento em viés na cor preta e costas lisas com bordado em semi-círculo AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSE ou MÉDICO VETERINÁRIO e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 5cm de largura abaixo do bordado. Frente com dois bolsos com prega no meio e lapela medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento com fechamento em velcro, lapela com aproximadamente 16cm de largura e 5cm de comprimento, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, dois bolsos embutidos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento acima do bolso com lapela, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, as medidas dos bolsos podem variar de acordo com o tamanho do colete. Bordado na frente na parte superior direita o logo da Prefeitura municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda o logo da SEMSA e do Departamento de Controle de Zoonoses e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bordados. Fechamento frontal em zíper. Tamanho: G	Unidade	22

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

49.	<b>Confecção de Colete em tadelco composição 100% PA na cor verde musgo</b> , com detalhe na gola e na lateral das costas forro em tecido colmeia na cor preta e acabamento em viés na cor preta e costas lisas com bordado em semi-círculo AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSE e/ou MÉDICO VETERINÁRIO e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo do bordado. Frente com dois bolsos com prega no meio e lapela medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento com fechamento em velcro, lapela com aproximadamente 16cm de largura e 5cm de comprimento, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, dois bolsos embutidos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento acima do bolso com lapela, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, as medidas dos bolsos podem variar de acordo com o tamanho do colete. Bordado na frente na parte superior direita o logo da Prefeitura municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda o logo da SEMSA e do Departamento de Controle de Zoonoses e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bordados. Fechamento frontal em zíper. Tamanho: GG	Unidade	10
50.	<b>Confecção de Camiseta 100% algodão</b> , em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho PP.	Unidade	50
51.	<b>Confecção de Camiseta 100% algodão</b> , gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho P.	Unidade	50
52.	<b>Confecção de Camiseta 100% algodão</b> , em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato	Unidade	50

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho M.		
53.	<b>Confecção de Camiseta 100% algodão</b> , em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho G.	Unidade	50
54.	<b>Confecção de Camiseta 100% algodão</b> , em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho GG.	Unidade	50
55.	<b>Confecção de Calça Jeans lycra</b> , na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 38.	Unidade	6
56.	<b>Confecção de Calça Jeans lycra</b> na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 40.	Unidade	12
57.	<b>Confecção de Calça Jeans lycra</b> , na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 42.	Unidade	22
58.	<b>Confecção de Calça Jeans lycra</b> , na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 44.	Unidade	10

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

59.	<b>Confecção de Calça Jeans lycra</b> , na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 46.	Unidade	8
60.	<b>Confecção de Calça Jeans lycra</b> , na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 48.	Unidade	2
61.	<b>Confecção de Calça Jeans lycra</b> , na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 50.	Unidade	6
62.	<b>Boné modelo pesca</b> , com fecho regular de plástico, em tecido brim, gramatura mínima 260 g/m <sup>2</sup> , composição: 100% algodão, com logomarca frontal, medindo aproximadamente 4 x 5cm e arte lateral de campanha medindo 6 x 3,5cm, com logomarcas das três esferas governamentais nas laterais medindo 6 x 3,5 cm; pintura silkscreen coloridas; aba 3,5 cm; aba bico de pato, com protetor nugal, removível com fixador em velcro medindo 30cm, com fechamento de abotoadura de pressão nas pontas, cor CINZA. Tamanho único.	Unidade	60
63.	<b>Camiseta manga longa</b> , confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho PP.	Unidade	15
64.	<b>Camiseta manga longa</b> , confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho P.	Unidade	20

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

65.	<b>Camiseta manga longa</b> , confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho M.	Unidade	30
66.	<b>Camiseta manga longa</b> , confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho G.	Unidade	30
67.	<b>Camiseta manga longa</b> , confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho GG.	Unidade	25

<b>FARDAMENTO CONTROLE ENDEMIAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
68.	<b>Boné modelo de Pesca</b> , Cor AZUL, com protetor de nuca removível com fixador em velcro, medindo 30 cm, com fechamento de abotoadura de pressão nas pontas. <b>Tamanho Único.</b>	Unidade	300
69.	<b>Camiseta manga Longa</b> , confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola e punho em tecido Ribana, contendo: NA FRENTE, à esquerda, o slogan da Prefeitura (na parte superior) e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura Silkscreen em policromia. <b>Tamanho P.</b>	Unidade	208

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

70.	<b>Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão</b> , gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola e punho em tecido Ribana, contendo: NA FRENTE, à esquerda, o slogan da Prefeitura (na parte superior) e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura Silkscreen em policromia. <b>Tamanho M.</b>	Unidade	253
71.	<b>Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão</b> , gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola e punho em tecido Ribana, contendo: NA FRENTE, à esquerda, o slogan da Prefeitura (na parte superior) e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura Silkscreen em policromia. <b>Tamanho G.</b>	Unidade	158
72.	<b>Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão</b> , gramatura mínima de 150gr/m <sup>2</sup> , com gola e punho em tecido Ribana, contendo: NA FRENTE, à esquerda, o slogan da Prefeitura (na parte superior) e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura Silkscreen em policromia. <b>Tamanho GG.</b>	Unidade	41
73.	<b>Calça em tecido brim</b> pesado, 100% algodão, sarja 3x1, <b>na cor Azul</b> , com gramatura 274g/m <sup>2</sup> , cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. <b>Tamanho 36</b>	Unidade	36
74.	<b>Calça em tecido brim</b> pesado, 100% algodão, sarja 3x1, <b>na cor Azul</b> , com gramatura 274g/m <sup>2</sup> , cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. <b>Tamanho 38</b>	Unidade	155
75.	<b>Calça em tecido brim</b> pesado, 100% algodão, sarja 3x1, <b>na cor Azul</b> , com gramatura 274g/m <sup>2</sup> , cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. <b>Tamanho 40.</b>	Unidade	141

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

76.	<b>Calça em tecido brim</b> pesado, 100% algodão, sarja 3x1, <b>na cor Azul</b> , com gramatura 274g/m <sup>2</sup> , cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. <b>Tamanho 42.</b>	Unidade	170
77.	<b>Calça em tecido brim</b> pesado, 100% algodão, sarja 3x1, <b>na cor Azul</b> , com gramatura 274g/m <sup>2</sup> , cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. <b>Tamanho 44.</b>	Unidade	93
78.	<b>Calça em tecido brim</b> pesado, 100% algodão, sarja 3x1, <b>na cor Azul</b> , com gramatura 274g/m <sup>2</sup> , cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. <b>Tamanho 46.</b>	Unidade	35
79.	<b>Calça em tecido brim</b> pesado, 100% algodão, sarja 3x1, <b>na cor Azul</b> , com gramatura 274g/m <sup>2</sup> , cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. <b>Tamanho 48.</b>	Unidade	18
80.	<b>Calça em tecido brim</b> pesado, 100% algodão, sarja 3x1, <b>na cor Azul</b> , com gramatura 274g/m <sup>2</sup> , cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. <b>Tamanho 50.</b>	Unidade	12
81.	<b>Camisa em tecido Brim Leve</b> , 100% algodão, cor Azul, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. <b>Tamanho P.</b>	Unidade	35
82.	<b>Camisa em tecido Brim Leve</b> , 100% algodão, cor Azul, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres,	Unidade	60

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. <b>Tamanho M.</b>		
83.	<b>Camisa em tecido Brim Leve</b> , 100% algodão, cor Azul, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. <b>Tamanho G.</b>	Unidade	50
84.	<b>Camisa em tecido Brim Leve</b> , 100% algodão, cor Azul, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. <b>Tamanho GG.</b>	Unidade	5
85.	<b>Colete de brim</b> , sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, NA COR CINZA, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). <b>Tamanho P.</b>	Unidade	23
86.	<b>Colete de brim</b> , sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, NA COR CINZA, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). <b>Tamanho M.</b>	Unidade	20
87.	<b>Colete de brim</b> , sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, NA COR CINZA, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa).	Unidade	13

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	<b>Tamanho G.</b>		
88.	<b>Colete de brim</b> , sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, NA COR CINZA, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, dois bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). <b>Tamanho GG.</b>	Unidade	4
89.	<b>Botina de Segurança com proteção elétrica e mecânica</b> , na cor PRETA, leve, resistente e flexível; com cabedal em couro curtido com estampa relax, com forro da gáspea e suador em forração não tecido, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, antibacteriana; solado de Poliuretano, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal e sistema de amortecimento de impacto no salto, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, resistente a abrasão, Biqueira de aço, antiestático, com salto e solado antiderrapante; fechamento do cano com sistema de calce rápido, com elásticos, Nº 33.	PAR	1
90.	<b>Botina de Segurança com proteção elétrica e mecânica</b> , na cor PRETA, leve, resistente e flexível; com cabedal em couro curtido com estampa relax, com forro da gáspea e suador em forração não tecido, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, antibacteriana; solado de Poliuretano, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal e sistema de amortecimento de impacto no salto, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, resistente a abrasão, Biqueira de aço, antiestático, com salto e solado antiderrapante; fechamento do cano com sistema de calce rápido, com elásticos, Nº 34.	PAR	2
91.	<b>Botina de Segurança com proteção elétrica e mecânica</b> , na cor PRETA, leve, resistente e flexível; com cabedal em couro curtido com estampa relax, com forro da gáspea e suador em forração não tecido, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, antibacteriana; solado de Poliuretano, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal e sistema de amortecimento de impacto no salto, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, resistente a abrasão, Biqueira de aço, antiestático, com salto e solado antiderrapante; fechamento do cano com sistema de calce rápido, com elásticos, Nº 35.	PAR	18

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

92.	<b>Botina de Segurança com proteção elétrica e mecânica</b> , na cor PRETA, leve, resistente e flexível; com cabedal em couro curtido com estampa relax, com forro da gáspea e suador em forração não tecido, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, antibacteriana; solado de Poliuretano, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal e sistema de amortecimento de impacto no salto, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, resistente a abrasão, Biqueira de aço, antiestático, com salto e solado antiderrapante; fechamento do cano com sistema de calce rápido, com elásticos, Nº 36.	PAR	33
93.	<b>Botina de Segurança com proteção elétrica e mecânica</b> , na cor PRETA, leve, resistente e flexível; com cabedal em couro curtido com estampa relax, com forro da gáspea e suador em forração não tecido, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, antibacteriana; solado de Poliuretano, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal e sistema de amortecimento de impacto no salto, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, resistente a abrasão, Biqueira de aço, antiestático, com salto e solado antiderrapante; fechamento do cano com sistema de calce rápido, com elásticos, Nº 37.	PAR	43
94.	<b>Botina de Segurança com proteção elétrica e mecânica</b> , na cor PRETA, leve, resistente e flexível; com cabedal em couro curtido com estampa relax, com forro da gáspea e suador em forração não tecido, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, antibacteriana; solado de Poliuretano, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal e sistema de amortecimento de impacto no salto, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, resistente a abrasão, Biqueira de aço, antiestático, com salto e solado antiderrapante; fechamento do cano com sistema de calce rápido, com elásticos, Nº 38.	PAR	76
95.	<b>Botina de Segurança com proteção elétrica e mecânica</b> , na cor PRETA, leve, resistente e flexível; com cabedal em couro curtido com estampa relax, com forro da gáspea e suador em forração não tecido, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, antibacteriana; solado de Poliuretano, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal e sistema de amortecimento de impacto no salto, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, resistente a abrasão, Biqueira de aço,	PAR	28

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	antiestático, com salto e solado antiderrapante; fechamento do cano com sistema de calce rápido, com elásticos, Nº 39.		
96.	<b>Botina de Segurança com proteção elétrica e mecânica</b> , na cor PRETA, leve, resistente e flexível; com cabedal em couro curtido com estampa relax, com forro da gáspea e suador em forração não tecido, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, antibacteriana; solado de Poliuretano, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal e sistema de amortecimento de impacto no salto, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, resistente a abrasão, Biqueira de aço, antiestático, com salto e solado antiderrapante; fechamento do cano com sistema de calce rápido, com elásticos, Nº 40.	PAR	53
97.	<b>Botina de Segurança com proteção elétrica e mecânica</b> , na cor PRETA, leve, resistente e flexível; com cabedal em couro curtido com estampa relax, com forro da gáspea e suador em forração não tecido, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, antibacteriana; solado de Poliuretano, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal e sistema de amortecimento de impacto no salto, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, resistente a abrasão, Biqueira de aço, antiestático, com salto e solado antiderrapante; fechamento do cano com sistema de calce rápido, com elásticos, Nº 41.	PAR	36
98.	<b>Botina de Segurança com proteção elétrica e mecânica</b> , na cor PRETA, leve, resistente e flexível; com cabedal em couro curtido com estampa relax, com forro da gáspea e suador em forração não tecido, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, antibacteriana; solado de Poliuretano, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal e sistema de amortecimento de impacto no salto, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, resistente a abrasão, Biqueira de aço, antiestático, com salto e solado antiderrapante; fechamento do cano com sistema de calce rápido, com elásticos, Nº 42.	PAR	28
99.	<b>Botina de Segurança com proteção elétrica e mecânica</b> , na cor PRETA, leve, resistente e flexível; com cabedal em couro curtido com estampa relax, com forro da gáspea e suador em forração não tecido, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, antibacteriana; solado de Poliuretano, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal e sistema de amortecimento de impacto no salto, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior	PAR	10

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	conforto e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, resistente a abrasão, Biqueira de aço, antiestático, com salto e solado antiderrapante; fechamento do cano com sistema de calce rápido, com elásticos, Nº 43.		
100.	<b>Botina de Segurança com proteção elétrica e mecânica</b> , na cor PRETA, leve, resistente e flexível; com cabedal em couro curtido com estampa relax, com forro da gáspea e suador em forração não tecido, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, antibacteriana; solado de Poliuretano, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal e sistema de amortecimento de impacto no salto, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto e a 2ª camada mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, resistente a abrasão, Biqueira de aço, antiestático, com salto e solado antiderrapante; fechamento do cano com sistema de calce rápido, com elásticos, Nº 44.	PAR	4

**COLETES - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
101.	<b>Colete modelo “tático” Produzidos em brim</b> , sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul Marinho; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster; As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim; Parte Frontal do Colete: 02(dois) bolsos tipo “cargo” no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco; as logomarcas terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, a palavra “CONSELHEIRO”, e abaixo desta, fechando o semicírculo, a palavra “ MUNICIPAL DE SAÚDE”; formando ambas uma “meia lua”; deverá constar na parte inferior o nome ou abreviação do CMS e respectivo RIO BRANCO. As artes finais da logomarca serão fornecidas pela CONTRATANTE. Serão adquiridos 27(vinte e sete) coletes no tamanho “G” e 05(cinco) coletes no tamanho “GG”. As medidas aproximadas do colete tamanho “G” são: Comprimento = 63 cm e Largura = 55 cm. As medidas aproximadas do colete tamanho “GG” são: Comprimento = 65 cm e Largura = 59 cm.	Unidade	32

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

COLETES – DIRETORIA DE ASSISTENCIA A SAUDE			
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
102.	<p><b>Colete modelo “Tático” Produzidos em brim</b>, sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim;</p> <p><b>Parte Frontal do Colete:</b> 02 (dois) bolsos tipo “cargo” no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca da Secretaria Municipal da Saúde Rio Branco; as <b>logomarcas</b> terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, frase “<b>Unidade de Controle Interno</b>”, e abaixo desta, fechando o semicírculo, a Frase “ <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>”, formando ambas uma “meia lua”; deverá constar na parte inferior o nome ou abreviação conforme demanda da Secretaria Municipal de saúde <b>RIO BRANCO. TAMANHO “p”</b>.</p>	Unidade	100
103.	<p><b>Colete modelo “Tático” Produzidos em brim</b>, sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim;</p> <p><b>Parte Frontal do Colete:</b> 02 (dois) bolsos tipo “cargo” no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca da Secretaria Municipal da Saúde Rio Branco; as <b>logomarcas</b> terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, frase “<b>Unidade de Controle Interno</b>”, e abaixo desta, fechando o semicírculo, a Frase “ <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b></p>	Unidade	400

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	<b>SAÚDE</b> ”, formando ambas uma “meia lua”; deverá constar na parte inferior o nome ou abreviação conforme demanda da Secretaria Municipal de saúde <b>RIO BRANCO</b> . TAMANHO “M”.		
104.	<b>Colete modelo “Tático” Produzidos em brim</b> , sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim; <b>Parte Frontal do Colete:</b> 02 (dois) bolsos tipo “cargo” no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca da Secretaria Municipal da Saúde Rio Branco; as <b>logomarcas</b> terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, frase “ <b>Unidade de Controle Interno</b> ”, e abaixo desta, fechando o semicírculo, a Frase “ <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> ”, formando ambas uma “meia lua”; deverá constar na parte inferior o nome ou abreviação conforme demanda da Secretaria Municipal de saúde <b>RIO BRANCO</b> . TAMANHO “G”.	Unidade	300
105.	<b>Colete modelo “Tático” Produzidos em brim</b> , sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim; <b>Parte Frontal do Colete:</b> 02 (dois) bolsos tipo “cargo” no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca da Secretaria Municipal da Saúde Rio Branco; as <b>logomarcas</b> terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, frase “ <b>Unidade de Controle Interno</b> ”, e abaixo desta, fechando o semicírculo, a Frase “ <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>	Unidade	150

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	<b>SAÚDE</b> ”, formando ambas uma “meia lua”; deverá constar na parte inferior o nome ou abreviação conforme demanda da Secretaria Municipal de saúde <b>RIO BRANCO</b> . TAMANHO “GG”.		
--	--	--	--

<b>COLETES - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
106.	<p><b>Colete modelo “Tático” Produzidos em brim</b>, sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim;</p> <p><b>Parte Frontal do Colete:</b> 02 (dois) bolsos tipo “cargo” no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca da Secretaria Municipal da Saúde Rio Branco; as <b>logomarcas</b> terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, frase “<b>Unidade de Controle Interno</b>”, e abaixo desta, fechando o semicírculo, a Frase “ <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>”, formando ambas uma “meia lua”; deverá constar na parte inferior o nome ou abreviação do <b>UCI</b> e respectivo <b>RIO BRANCO</b>. TAMANHO “P”.</p>	Unidade	03
107.	<p><b>Colete modelo “Tático” Produzidos em brim</b>, sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim;</p> <p><b>Parte Frontal do Colete:</b> 02 (dois) bolsos tipo “cargo” no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca da Secretaria Municipal da Saúde Rio Branco; as <b>logomarcas</b> terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na</p>	Unidade	03

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, frase “ <b>Unidade de Controle Interno</b> ”, e abaixo desta, fechando o semicírculo, a Frase “ <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> ”, formando ambas uma “meia lua”; deverá constar na parte inferior o nome ou abreviação do <b>UCI</b> e respectivo <b>RIO BRANCO. TAMANHO “M”</b> .		
108.	<p><b>Colete modelo “Tático” Produzidos em brim</b>, sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim;</p> <p><b>Parte Frontal do Colete:</b> 02 (dois) bolsos tipo “cargo” no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca da Secretaria Municipal da Saúde Rio Branco; as <b>logomarcas</b> terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, frase “<b>Unidade de Controle Interno</b>”, e abaixo desta, fechando o semicírculo, a Frase “ <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>”, formando ambas uma “meia lua”; deverá constar na parte inferior o nome ou abreviação do <b>UCI</b> e respectivo <b>RIO BRANCO. TAMANHO “G”</b>.</p>	Unidade	03

**COLETES – ASSESSORIAS/OUVIDORIA/GABINETE**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
109.	<p><b>Colete modelo “Tático” Produzidos em brim</b>, sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim;</p> <p><b>Parte Frontal do Colete:</b> 02 (dois) bolsos tipo “cargo” no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, deverá</p>	Unidade	17

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	<p>dispor a logomarca da Secretaria Municipal da Saúde Rio Branco; as <b>logomarcas</b> terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm;</p> <p>Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, frase “<b>Unidade de Controle Interno</b>”, e abaixo desta, fechando o semicírculo, a Frase “ <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>”, formando ambas uma “meia lua”; deverá constar na parte inferior o nome ou abreviação conforme demanda da Secretaria Municipal de saúde <b>RIO BRANCO. TAMANHO “M”</b>.”</p>		
110.	<p><b>Colete modelo “Tático” Produzidos em brim</b>, sarja ou outro tecido resistente; Cor; Azul; Colete com zíper 100% poliéster Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura Costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As costuras deverão ser duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim;</p> <p><b>Parte Frontal do Colete:</b> 02 (dois) bolsos tipo “cargo” no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; no quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca da SEMSA; no quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca da Secretaria Municipal da Saúde Rio Branco; as <b>logomarcas</b> terão dimensão mínima de 08cm e máxima de 12cm; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo Verdana em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm em semicírculo, frase “<b>Unidade de Controle Interno</b>”, e abaixo desta, fechando o semicírculo, a Frase “ <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>”, formando ambas uma “meia lua”; deverá constar na parte inferior o nome ou abreviação conforme demanda da Secretaria Municipal de saúde <b>RIO BRANCO. TAMANHO “G”</b>.”</p>	Unidade	03
111.	<p><b>Camiseta Branca</b> – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada, <b>tamanho: P</b></p>	Unidade	10.000
112.	<p><b>Camiseta Branca</b> – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada, <b>tamanho: M</b></p>	Unidade	25.000
113.	<p><b>Camiseta Branca</b> – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada, <b>tamanho: G</b></p>	Unidade	25.000

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

114.	<b>Camiseta Branca</b> – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada, <b>tamanho: GG</b>	Unidade	25.000
115.	<b>Camiseta Branca</b> – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada, <b>tamanho: EXG</b>	Unidade	10.000

**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - DVEA**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
116.	<b>Luva Plástica</b> - Luva Plástica Descartável. Pacote com 100 unidades.	Pacote	800
117.	<b>Luva de procedimento.</b> Composição: Látex 100% de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho M	Caixa	100
118.	<b>Luva de procedimento.</b> Composição: Látex 100% de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	Caixa	150
119.	<b>Luva Nitrílica</b> - Luva de Nitrila Uso Doméstico Sem Látex. 1 Par. Tamanho P	Unidade	130
120.	<b>Luva Nitrílica</b> - Luva de Nitrila Uso Doméstico Sem Látex, 1 Par. Tamanho M	Unidade	230
121.	<b>Luva Nitrílica</b> - Luva de Nitrila Uso Doméstico Sem Látex, 1 Par. Tamanho G	Unidade	250
122.	<b>Máscara de Proteção Individual Com Válvula - PFF2</b> - Caixa com 100 unidades.	Caixa	120
123.	<b>Álcool em Gel</b> - Frasco com 400 ml.	Embal.	1.500
124.	<b>Protetor Solar</b> Fator de Proteção 60 - UVA e UVB - Hipoalergêncio, Livre de óleo, toque suave, Ação Antioxidante e hidratante. Frasco com 120 ml.	Embal.	1.400

**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ENDEMIAS**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
125.	<b>Luva Plástica</b> - Luva Plástica Descartável. Pacote com 100 unidades.	PCTE	600
126.	<b>Luva de procedimento</b> , não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, levemente lubrificado com pó bioabsorvível atóxico, punho alongado. Composição: Látex 100% de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.	Caixa	100

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

127.	<b>Luva de procedimento</b> , não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, levemente lubrificado com pó bioabsorvível atóxico, punho alongado. Composição: Látex 100% de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho G.	Caixa	125
128.	<b>Luva Nitrílica</b> - Luva de Nitrila Uso Doméstico Sem Látex. 1 Par. <b>Tamanho P.</b>	Unidade	75
129.	<b>Luva Nitrílica</b> - Luva de Nitrila Uso Doméstico Sem Látex. 1 Par. <b>Tamanho M.</b>	Unidade	130
130.	<b>Luva Nitrílica</b> - Luva de Nitrila Uso Doméstico Sem Látex. 1 Par. <b>Tamanho G.</b>	Unidade	130
131.	<b>MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM VÁLVULA – PFF2.</b> Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
132.	<b>Óculos de proteção em Acrílico</b> - Lente incolor confeccionada em Policarbonato óptico, Haste em Polipropileno na cor preta.	Unidade	330
133.	<b>Álcool em Gel - frasco com 400 ml. (ITEM CANCELADO)</b>	Embalagem	1.500
134.	<b>Protetor Solar</b> - Fator de proteção 60 - UVA e UVB - Hipoalergênico, livre de óleo, toque suave, ação antioxidante e hidratante. Embalagem com 120 ml.	Embalagem	1.800
135.	<b>Conjunto capa de chuva em Nylon para motoqueiro</b> , forração Interna em poliéster, impermeável, com fita refletiva na barra da calça e na frente e costas da jaqueta; fechamento da jaqueta por velcro e zíper, com gola alta; elástico na cintura da calça; bolso na frente da jaqueta, velcro no punho da jaqueta e na barra da calça. <b>Cor Preta. Tamanho: M.</b>	Unidade	4
136.	<b>Conjunto capa de chuva em Nylon para motoqueiro</b> forração Interna em poliéster, impermeável, com fita refletiva na barra da calça e na frente e costas da jaqueta; fechamento da jaqueta por velcro e zíper, com gola alta; elástico na cintura da calça; bolso na frente da jaqueta, velcro no punho da jaqueta e na barra da calça. <b>Cor Preta. Tamanho: G.</b>	Unidade	8
137.	<b>Conjunto capa de chuva em Nylon para motoqueiro</b> forração Interna em poliéster, impermeável, com fita refletiva na barra da calça e na frente e costas da jaqueta; fechamento da jaqueta por velcro e zíper, com gola alta; elástico na cintura da calça; bolso na frente da jaqueta, velcro no punho da jaqueta e na barra da calça. <b>Cor Preta. Tamanho: GG.</b>	Unidade	2
138.	<b>Conjunto capa de chuva em Nylon para motoqueiro</b> forração Interna em poliéster, impermeável, com fita refletiva na barra da calça e na frente e costas da jaqueta; fechamento da jaqueta por velcro e zíper, com gola alta; elástico na cintura da calça; bolso na frente da jaqueta, velcro no punho da jaqueta e na barra da calça. <b>Cor Preta. Tamanho: EXG.</b>	Unidade	1

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ZONOSSES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
139.	<b>Luva Plástica</b> - Luva Plástica Descartável. Pacote com 100 unidades.	Pacote	800
140.	<b>Luva de procedimento.</b> Composição: Látex 100% de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho M	Caixa	100
141.	<b>Luva de procedimento.</b> Composição: Látex 100% de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	Caixa	150
142.	<b>Luva Nitrílica</b> - Luva de Nitrila Uso Doméstico Sem Látex. 1 Par. Tamanho P	Unidade	130
143.	<b>Luva Nitrílica</b> - Luva de Nitrila Uso Doméstico Sem Látex, 1 Par. Tamanho M	Unidade	230
144.	<b>Luva Nitrílica</b> - Luva de Nitrila Uso Doméstico Sem Látex, 1 Par. Tamanho G	Unidade	250
145.	<b>Máscara de Proteção Individual Com Válvula - PFF2</b> - Caixa com 100 unidades.	Caixa	120
146.	<b>Álcool em Gel</b> - Frasco com 400 ml.	Embalagem	1.500
147.	<b>Protetor Solar</b> Fator de Proteção 60 - UVA e UVB - Hipoalergêncio, Livre de óleo, toque suave, Ação Antioxidante e hidratante. Frasco com 120 ml.	Embalagem	1.400

<b>AÇÕES DE ENTOMOLOGIA E BLOQUEIO QUIMICO - DVEA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
148.	<b>Tubo de ensaio De Vidro</b> 10ml 13x100mm Com Tampa Rosca	Unidade	5.000
149.	<b>Pilha Alcalina</b> Grande	Unidade	200
150.	<b>Bombona plástica</b> de 10 litros	Unidade	15
151.	<b>Bombona plástica</b> de 20 litros	Unidade	15
152.	<b>Bombona plástica</b> de 100 litros	Unidade	5
153.	<b>Pincel</b> Nº 0 ou Nº 01, Chato com Cerda branca, Pelo/Cerdas: Natural, Cabo: Longo	Unidade	50
154.	<b>Lamínulas</b> medindo 18x18mm	Caixa	10
155.	<b>Lâminas</b> para microscopia - Caixa com 50 unidades.	Caixa	20
156.	<b>Fusível de vidro</b> 0,8 Amp.	Unidade	20
157.	<b>Protetor auditivo</b> (tipo Concha), composto por duas conchas e um arco (haste), construído em plástico rígido, espuma bem fechada, acondicionada internamente na concha.	Unidade	70
158.	<b>Balde Graduado de aço inox</b> com Bico e Alça - 20L	Unidade	5
159.	<b>Funil de aço inox</b> capacidade p/ 500 ml	Unidade	5
160.	<b>Caixa Organizadora;</b> Material: Polipropileno; Cor: Transparente; Capacidade: 56 Litros	Unidade	6

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

161.	<b>Torneira 3/4</b> de jardim e tanque	Unidade	2
162.	<b>Corda de Polipropileno Trançada.</b> Descrição: Comprimento: 100m, Largura: 10mm <b>(ITEM CANCELADO)</b>	Metros	200
163.	<b>Ferro de solda com cabo</b> , Característica Principal: Conector Macho de 5 conexões, Temperatura: 200°C - 480°C, Sistema de proteção: Antiestática.	Unidade	1
164.	<b>Solda branca</b> 40x60 de 1.5 mm	Rolos	2
165.	<b>REBITADEIRA MANUAL DE ROSCA</b> de 3-4-5 MM	Unidade	1
166.	<b>Motor Esmeril</b> , Potência: (w): 360w, Polos: 2, HZ: 60, Volts: 110 ou 220V, RPM: 2840/3425, Peso:(Kg): 10, Rebolo: 6X3/4X1/2”	Unidade	1
167.	<b>Escova de Aço Manual sem Cabo</b> . Para serviços de solda, remoção de ferrugem, tintas e limpeza em geral.	Unidade	1
168.	<b>Morsa ou torno de bancada</b> , Largura do mordente: 5" (12,7 cm), Comprimento fechado: 28 cm, Espessura do mordente: 1 cm, Base giratória, Uso profissional, Com bigorna, Peso bruto: 7,8 Kg.	Unidade	1
169.	<b>Arco de Serra Ajustável c/ Lâmina 12 pol</b> , 02 Posições de Regulagem: 250 e 300 mm, Acompanha Lâmina Bi- Metal	Unidade	1
170.	<b>Serra para arco</b> , (Lâmina bi – metal), lâminas de 250mm (10") e 300mm (12")	Unidade	5
171.	<b>Folha de Eucatex 1.85 X 2.75 X 2.55 mm</b> , as folhas de Eucatex são vendidas normalmente neste tamanho padrão com 1.85 de comprimento, 2.75 de largura e 2.55 de espessura, mas para o trabalho que iremos realizar as Paletas de Eucatex precisam estar cortadas neste tamanho 15x3 (15 cm de comprimento e 3 cm de largura)	Unidade	10
172.	<b>Cadeira Giratória Caixa/Desenhista Sem Braço</b> , com apoio para pés com altura regulável, sistema de regulagem de altura. Altura do assento: de 65 a 74 cm. Altura total: de 1,03 a 1,15 cm	Unidade	6
173.	<b>Cadeira secretaria com base giratória</b> , com regulagem de altura e braços reguláveis.	Unidade	5
174.	<b>Atomizador/Nebulizador</b> Costal Motorizado 6 Litros (UBV) Especificações Técnicas. Motor Kawasaki TK65D (E25) - 2 tempos Cilindrada: 64,7 cc (cm <sup>3</sup> ). Potência Máxima (hp/kw) 4,6 / 3,4. rotação (mínima) 2600 / (máxima) 7300*. Capacidade de tanque químico (L) 6. Capacidade de tanque de combustível (L) 2. Alcance de nebulização vertical (m) 12,0. Alcance de nebulização horizontal (m) 18. Vazão do líquido* entre 30 e 250 ml/min. Peso vazio / cheio (Kg) 11,5 / 19,0. Caixa de despacho (mm) 550 x 400 x 590. * Valores aproximados, podendo alterar em função da altitude e da qualidade do	Unidade	5

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	combustível.		
175.	<b>Silenciador do motor</b> costal pulverizador stihl SR430	Unidade	10
176.	<b>TAMPA COMPLETA</b> - Tampa do recipiente do pulverizador stihlSR430	Unidade	5
177.	<b>CINTO (ALÇA DO OMBRO)</b> - Cinto para motor pulverizador stihlSR430	Unidade	6
178.	<b>CABO DO ACELERADOR</b> - Cabo do acelerador para pulverizador costal stihl modelo SR430	Unidade	10
179.	<b>MOLAS VÁLVULA DO CONTROLE DE INSETICIDA</b> - Mola de recuo pulverizador costal SR430	Unidade	10
180.	<b>Pulverizador STIHL SR 430</b> , Capacidade do tanque de combustível (l) 1.7, Cilindrada (cm <sup>3</sup> ) 63.3, Potência - (kW/cv) 2.9/3.9, Peso (kg) 1) 12.2 Volume do recipiente (l) 14 - Pulverizador atomizador a gasolina stihl SR430 Cilindrada: 63,3cm <sup>3</sup> -	Unidade	5
181.	<b>Carburador Completo</b> - Stihl SR 430 - (para motor Stihl)	Unidade	10

Material de Bolsa - ENDEMIAS			
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
182.	<b>Apontador Simples para lápis.</b> Caixa com 24 unidades	Caixa	25
183.	<b>Calculadora eletrônica de bolso</b> - com 8 dígitos - visor LCD, que efetue operações de raiz quadrada, porcentagem, além das 4 operações básicas, com memória e desligamento automático. Funcionamento à bateria e energia solar.	Unidade	330
184.	<b>Trena - Fita em aço temperado</b> , 5 metros, largura da fita: 19 mm.	Unidade	330
185.	<b>Barbante em algodão comum com 08 fios</b> , Rolo com 100 metros.	Rolo	300
186.	<b>Lanterna Recarregável</b> com 5 Leds 9MU EDA.	Unidade	330
187.	<b>Giz de cera na cor azul turquesa</b> , fabricado com ceras de alta qualidade, proporciona cobertura e traços de grandes áreas sem esforço; ideal para marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc.; não tóxico, não mancha as mãos, Caixa com 12 lápis.	Caixa	222
188.	<b>Bacia plástica pequena, nas medidas: 15 cm de diâmetro e 4 cm de profundidade (ITEM CANCELADO)</b>	Unidade	300
189.	<b>Elástico de Borracha - Tipo Látex, Nº 18</b> ; composição em borracha natural, conteúdo da embalagem. Caixinha com 30 unidades.	Caixa	330
190.	<b>Saco Plástico com capacidade para 5 quilos</b> ; Pacote com 1 quilo.	Pacote	25

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

191.	<b>Saco Plástico com capacidade para 2 quilos; Pacote com 1 quilo.</b>	Pacote	40
------	--	--------	----

<b>MATERIAL DIVERSO - ENDEMIAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
192.	Baú de 45 litros para motocicleta, em material polipropileno, com elevada resistência a impactos e aos raios solares, com lente refletiva metalizada.	Unidade	25

5.1 O valor licitado inclui a entrega do produto, bem como os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devida ao CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.

5.2 A especificação dos bens (objeto) como o quantitativo para Registro na Ata está especificada no quadro acima.

5.3 A SEMSA não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos no quadro acima, devendo adquirir de acordo com sua necessidade.

**DA ENTREGA DO MATERIAL**

6.1 - O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado Central da SEMSA, situado à R. Projetada, nº. 70, CEP: 69.918.084, Bairro Abraão Alab, nesta cidade, ou outro endereço que será indicado na autorização de fornecimento.

6.2 - Os recebimentos serão realizados de segundas as sextas-feiras das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, salvo os casos de emergência;

**6.3 - Após contratados, os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do documento de autorização para fornecimento emitido pela SEMSA.**

6.4 - O prazo a que se refere o subitem 6.3 poderá ser prorrogado a critério da SEMSA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I- Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II- Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III-. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

IV- Na entrega dos materiais, serão conferidos todos os itens, verificando-se especialmente as características de cada item, em acordo com a descrição solicitada pelo requisitante, bem como sua qualidade e especificação técnica;

V- Caso os itens solicitados apresentem problemas de qualidade, a Contratada deverá efetuar a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5 - A solicitação para fornecimento se dará através de Autorização de Fornecimento assinada pelo Coordenador do Fundo Municipal desta Secretaria e será encaminhada à CONTRATADA informando a quantidade.

**6.6 - O fornecimento dos itens será de forma parcelada.**

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os objetos deste Registro de Preço, serão executados conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da autorização de execução de serviços com respectivo empenho.

7.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da SEMSA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a execução do serviço;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para execução, constante nos termos da proposta.

IV - Na execução, serão conferidos todos os itens, verificando-se especialmente a qualidade, bem como a sua especificação adquirida:

V - Caso o item, apresente problemas de funcionamento, detectados pelo Responsável Técnico, a Contratada deverá efetuar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8. DA AMOSTRA DOS ITENS**

8.1. Não será exigida amostra dos itens licitados.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

9.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

9.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

9.4 - Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

9.5- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.6 **Notificar, à CONTRATADA, por escrito**, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.

9.7. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, a fim de que possam executar a entrega do produto, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da (s) vencedora (s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

10.2. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

10.3. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 10.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;
- 10.6. Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.7. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.
- 10.8. **Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.**
- 10.9. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.
- 10.10. **O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados por esta Secretaria, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.**

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

11.2. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

11.2 Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será por item, sendo viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.4. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.5 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

13.7 A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida a garantia contratual.

#### **15. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.1 deverão ser apresentados em as cópias dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);  
b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).

H). As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;  
h.2) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital,

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 58, incisos III e IV e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

18.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) . Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) . Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal Estadual e Municipal;
- c) . Esteja cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade;
- d) . Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;
- F). Seja empresa ou instituição vinculada a Prefeitura Municipal de Rio Branco;
- g). **Que esteja reunida em consórcio ou cooperativa sob qualquer forma ou constituição, o impedimento da participação de consorcio é em razão do objeto a ser licitado requer empresas especializadas no ramo, e por decisão administrativa desta Secretaria.**
- h) . Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- i) . Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- j) . Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)
- k) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- l) . Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

18.2. De acordo com o Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014:

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 16 obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas nelas inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

## **19. DA PARTICIPAÇÃO**

19.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.

19.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II- Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

III- . Estrangeiras que não funcionarem no País.

IV- Empresa que possua em seu quadro de empregados, agentes políticos ou servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

V- É vedada a participação de Consórcios e Cooperativas, por se tratar de um processo para aquisição de Prestação de Serviço.

## **20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento contratual, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 O Fiscal do Contrato será servidor devidamente designado através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, qual deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.4 O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

20.6 ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar em relatório o resultado das avaliações da execução do objeto em análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que deverá ser encaminhado com a fatura dos serviços a serem pagos à contratada, a ser encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde.

20.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **21.DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de administração de fiscalização do contrato, além de pequenas e microempresas poder concorrer ao certame licitatório.

### **22.DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DO PAGAMENTO:**

22.1. O pagamento da fatura, será efetuado após apresentação dos seguintes documentos:

22.2. Certidão Negativa de Débito Municipal;

22.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

22.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

22.5. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;

22.6. Dívida Ativa da União;

22.7. Certidão Negativa de Débito FGTS;

22.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

22.9. Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho (Periodicidade de apresentação do Documento: na competência inicial do contrato e na database da categoria, em cada exercício em que houver prestação de serviços);

22.10. GFIP ou e Social:

Periodicidade de apresentação do Documento: mensalmente. O fornecedor deve apresentar a GFIP-SEFIP por mês de competência, na modalidade, contendo as seguintes folhas (tópicos):

22.10.1 Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;

22.10.2. Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;

22.10.3. Resumo de Fechamento - Empresa (FGTS);

22.10.4. Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social

22.10.5. No caso de empresas obrigadas a apresentação das informações no e-Social, a GFIP será substituída pelo arquivo do e-Social acompanhado do comprovante de entrega (recibo de entrega) no ambiente nacional do e-Social.

22.11. Guia de Recolhimento do INSS – GPS

Periodicidade de apresentação do Documento: mensalmente.

22.12. A GPS (Guia da Previdência Social) deve ser apresentada juntamente com o comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica, referente à GFIP que a originou, exceto para os contratos com retenção de INSS nas faturas.

Guia de Recolhimento do FGTS – GRF. (Periodicidade de apresentação do Documento: mensalmente).

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

22.13. A GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) deve ser apresentada juntamente com o comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica.

### **23. DA RESCISÃO**

23.1. A inexecução, total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas Alterações, bem como nos casos previstos nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre Mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

24.1. O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN.

24.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 24.2.1. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 24.2.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 24.2.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 24.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- 24.2.5. Dívida Ativa da União;
- 24.2.6. Certidão Negativa de Débito FGTS;
- 24.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

24.3. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação, empenho e contrato.

24.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

24.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

24.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## **25. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

25.1 - Preço Global estimado para a aquisição dos produtos foi de R\$ .....(.....).

## **26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1- As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

### **Programas de Trabalho:**

- 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica)
- 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico)
- 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde)
- 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde)
- 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária)

### **Origem dos Recursos:**

- Fonte 101 – Recurso próprio
- Fonte 114 –SUS

### **Elemento de Despesa:**

- 33.90.30.00

## **27. DO REAJUSTE**

27.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[ \frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**28. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

28.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, sendo que as contratações poderão ser realizadas enquanto houver saldo na mesma, durante sua vigência.

28.2 O Contrato firmado terá seu período de vigência limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns.

28.3 Fica a LICITANTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra do produto ou execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**29. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.**

29.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XII- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
- XVI - O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo Instituto, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

30.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

30.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

### **31 DA VALIDADE DO OBJETO**

31.1. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional ao Instituto.

31.2. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos.

31.3. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características.

31.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

31.5. Substituir imediatamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis qualquer produto que não atenda ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

31.6. Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por motivo apurado pela fiscalização do Instituto. Os itens entregues devem estar dentro da validade.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

32.1 Nos casos omissos neste Termo, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, e legislação pertinente.

### **33. DO FORO**

33.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 042/2022  
LICITACOES-E N° [943844]  
**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Data: \_\_\_\_\_

A Prefeitura de Rio Branco  
Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2022

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n°. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2022**.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX			
<b>Valor total (R\$):</b>						

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.828 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010, PUBLICADO NO DOE Nº 10.405 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,  
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. \_\_\_/20XX QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO  
ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_, E, DO OUTRO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/20XX  
PROCESSO nº \_\_\_/20XX  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP nº. \_\_\_/20XX**

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Avenida Brasil, nº 475, 2º andar - Bairro Centro, Rio Branco – Acre, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **Sheila Andrade Vieira**, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. \_\_\_/20XX, publicada no DOE nº. \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_/20XX, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

## **2. REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** A aquisição dos materiais serem prestados sob a forma de Execução Indireta, pelo critério de menor preço, nos locais indicados no Anexo I.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

**5.1** Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II- Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

III- Estrangeiras que não funcionarem no País.

IV- Empresa que possua em seu quadro de empregados, agentes políticos ou servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

V- É vedada a participação de Consórcios e Cooperativas, por se tratar de um processo para aquisição de Prestação de Serviço.

## **7. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** Os preços ofertados, especificação do serviço, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Os objetos deste Registro de Preço, serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da autorização de execução de serviços com respectivo empenho.

8.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da SEMSA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a execução do serviço;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para execução, constante nos termos da proposta.

IV - Na execução, serão conferidos todos os itens, verificando-se especialmente a qualidade, bem como a sua especificação adquirida:

V - Caso o item, apresente problemas de funcionamento, detectados pelo Responsável Técnico, a Contratada deverá efetuar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado Central da SEMSA, situado à R. Projetada, nº. 70, CEP: 69.918.084, Bairro Abraão Alab, nesta cidade, ou outro endereço que será indicado na autorização de fornecimento.

8.2 - Os recebimentos serão realizados de segundas as sextas-feiras das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, salvo os casos de emergência;

**8.3 - Após contratados, os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do documento de autorização para fornecimento emitido pela SEMSA.**

Coordenadoria de Licitações  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.4 - O prazo a que se refere o subitem 8.3 poderá ser prorrogado a critério da SEMSA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I- Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II- Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III-. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
- IV- Na entrega dos materiais, serão conferidos todos os itens, verificando-se especialmente as características de cada item, em acordo com a descrição solicitada pelo requisitante, bem como sua qualidade e especificação técnica;
- V- Caso os itens solicitados apresentem problemas de qualidade, a Contratada deverá efetuar a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - A solicitação para fornecimento se dará através de Autorização de Fornecimento assinada pelo Coordenador do Fundo Municipal desta Secretaria e será encaminhada à CONTRATADA informando a quantidade.

8.6 - **O fornecimento dos itens será de forma Parcelada.**

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

**10.2.** O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação.

**10.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**10.5.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **11. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:**

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12. DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato de prestação será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Cada serviço deverá ser executado mediante autorização da \_\_\_\_\_, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**13.2.** O (s) contratado (s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_ /20XX, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

**13.2.1.** Quando da execução do(s) serviço(s) empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo” Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**13.3.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, a Administração obriga-se:

**14.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados mensalmente;

**14.1.2.** Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;

**14.1.3.** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

**14.1.4.** Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

**14.1.5.** Fornecer à contratada, se solicitado, “formulário de ocorrências para manutenção”;

**14.1.6.** Receber da contratada as comunicações registradas nos formulários de ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

**14.1.7.** Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

**14.1.8.** Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela contratada;

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.9.** Cumprir suas obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

**14.1.10.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

**14.1.11.** A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidos da SEMSA ou de pessoas previamente designadas exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

**14.1.12.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada:

15.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da (s) vencedora (s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

15.2. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

15.3. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

15.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

15.6. Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

15.7. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

**15.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.**

15.9. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

**15.10. O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados por esta Secretaria, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.**

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) – Advertência;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- b) – Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.3 – As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 16.4 – Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 16.5 – A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 17.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2.** A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 18.3.** A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 19.1.1.** Pela (o) Secretária (o), mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 19.1.1.1.** A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 19.1.1.2.** A (s) detentora (s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 19.1.1.3.** A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**19.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**19.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**19.1.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº.8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**19.1.3.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a (ao) Secretária (o), facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**19.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**19.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**19.2.2.** Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**20. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

**20.1.** A prestação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pela (o) Senhora (o) Secretária (o) de, após manifestação favorável da\_\_\_\_\_.

**21. DAS ALTERAÇÕES**

**20.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**22. DA PUBLICIDADE**

**22.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_ /20\_\_\_\_, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

**23.2.** O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**24. FORO**

**24.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITAÇÕES-E Nº [943844]**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**SHEILA ANDRADE VIEIRA**

**CPF: 359.913.302-63**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.034.583/0006-37**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ENCARTE I**

1) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)/\_(UF)\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	-----	----------------------	-------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FORNECEDOR**

2) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)/\_(UF)\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	-----	----------------------	-------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FORNECEDOR**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV-A**

**ENCARTE I**

1) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)/\_(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

2) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)/\_(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

3) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)/\_(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV-A**

**ENCARTE II - Formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 717/2015.**

1) **Empresa:** \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_/(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**

2) **Empresa:** \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_/(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**

3) **Empresa:** \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_/(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, EPI'S E OUTROS MATERIAIS, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/20XX

PROCESSO CEL/PMRB Nº \_\_\_\_/20XX

PROCESSO Nº \_\_\_\_/20XX

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e dois, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF com o nº 04.034.583/0006-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Brasil, nº. 475 – 2º Andar - Centro, Rio Branco - Acre, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **SHEILA ANDRADE VIEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 209.134 SPP/AC e inscrita no CPF/MF com o nº 359.913.302-63, residente e domiciliada neste Município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.313 de 13 de setembro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico por SRP nº. \_\_\_\_\_**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.604, de 23 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 1.033/2014, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Fardamento, EPI'S e Outros materiais**, visando atender à Diretoria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – Acre, nos quantitativos definidos na cláusula própria e Anexo I do contrato, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_**, que é parte integrante deste instrumento, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**2.1.** Não será admitida à **CONTRATADA**, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

6.1. Os objetos deste Registro de Preço, serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da autorização de execução de serviços com respectivo empenho.

6.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da SEMSA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a execução do serviço;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para execução, constante nos termos da proposta.

IV - Na execução, serão conferidos todos os itens, verificando-se especialmente a qualidade, bem como a sua especificação adquirida;

V - Caso o item, apresente problemas de funcionamento, detectados pelo Responsável Técnico, a Contratada deverá efetuar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada:

4.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da (s) vencedora (s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

4.2. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

4.3. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

10.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

4.6. Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

4.7. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

**4.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.**

4.9. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

**4.10. O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados por esta Secretaria, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

7.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

7.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

7.4 - Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

7.5- Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.6 Notificar, à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.

7.7. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, a fim de que possam executar a entrega do produto, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Não será exigida a garantia contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art. 58, incisos III e IV e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1. Certidão Negativa de Débito Municipal;

8.2.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;

8.2.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

8.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;

8.2.5. Dívida Ativa da União;

8.2.6. Certidão Negativa de Débito FGTS;

8.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.3. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação, empenho e contrato.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1 em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po. [(-----) - 1]$$

IPC<sub>o</sub>

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPC<sub>o</sub> = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

9.2 Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço contratado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato tudo em conformidade com o art. inc. alínea “d” da Lei nº 8.666/93;

9.3 A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

9.4 Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

9.5 Cópia ou original da (s) nota (s) fiscal (is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

9.6 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

9.7 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA;

9.8 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 O contrato terá seu período de vigência limitado tendo seu início em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ e término \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA**

11.1 as despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_; **Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_ **Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25 % (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as Disposições da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

14.1. Não será exigida a garantia Contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover, perante a entidade responsável pela garantia o levantamento do valor devido em decorrência da aplicação da penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do § 1º da cláusula décima Segunda deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Verificada a hipótese do § 2º, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 03 (três) dias, contado após a notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Educação e Esporte, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão; e
- IV – Declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao prestador de serviços e será aplicada nos seguintes limites máximos:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Fica ajustado, ainda que:**

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

1. O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando -se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

As execuções deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão reguladas pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.**

O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

§1º O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- I. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§5º O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

- I. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- II. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

§6º O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- I. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- II. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**  
**LICITACOES-E Nº [943844]**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

§7º O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

§8º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.<sup>3</sup>

§9º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DA ANTICORRUPÇÃO**

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Sheila Andrade Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

ANEXO I – CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX			
<b>Valor total (R\$):</b>						

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°. \_\_\_\_/2022-CPL02

\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, CNPJ n°.\_\_\_\_\_  
sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022  
LICITACOES-E Nº [943844]

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2022-CPL02

\_\_\_\_\_, (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante